DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.061 Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

Câmara aprova projetos do Executivo e de vereadores

Consenso marcou a votação das matérias, como destacou o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz

Foto: Antonio Queirós



Em sessão ordinária marcada pelo consenso, conforme destacou o presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz (PSDB), o Poder Legislativo Municipal aprovou, na tarde do dia 15, quatro projetos do Executivo e diversas proposições de vereadores, incluindo iniciativas voltadas à empregabilidade da população em situação de rua, ao fortalecimento da segurança alimentar e à modernização da estrutura administrativa da Prefeitura. As matérias foram debatidas antes da votação e em plenário, com emendas apresentadas por diferentes bancadas, reafirmando o papel fiscalizador e independente da Casa.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3 e 4

Sexta-feira,
17 de Outubro de 2025

Ano XXXIV
N° 7.061

Rede de Wi-Fi gratuita em feiras e mercados municipais

Proposta do vereador João Cláudio Bacelar visa modernizar o comércio popular e segue modelos adotados em cidades brasileiras e internacionais

Encontra-se em análise na Câmara Municipal de Salvador o Projeto de Indicação nº 457/2025, de autoria do vereador João Cláudio Bacelar (Podemos), que propõe a implementação de redes de Wi-Fi gratuitas em todos os mercados e feiras municipais. A proposta busca modernizar o comércio local, promover a inclusão digital dos comerciantes e aprimorar a experiência dos consumidores.

"A oferta de Wi-Fi gratuito nos mercados e feiras municipais não apenas facilita as transações digitais, aumentando a segurança ao reduzir a circulação de dinheiro em espécie, como também promove acessibilidade digital e competitividade para os pequenos comerciantes", afirmou o vereador João Cláudio Bacelar.

Segundo o projeto, o avanço

Foto: Antonio Queirós



Vereador João Cláudio Bacelar

tecnológico tornou a internet uma ferramenta indispensável ao funcionamento cotidiano desses espaços, permitindo que os comerciantes realizem transações via Pix ou por máquinas de cartão de crédito e débito, que dependem de conexão estável. Assim, a falta de internet pode comprometer vendas e impactar diretamente a renda dos trabalhadores.

A proposição segue exemplos de diversas cidades brasileiras e internacionais que adotaram soluções semelhantes, ampliando a inclusão digital, melhorando os serviços e fortalecendo a economia local.

De acordo com o vereador, os mercados e feiras de Salvador são centros comerciais populares estratégicos, essenciais para a economia da cidade. "Além de gerar empregos diretos e indiretos e fomentar o empreendedorismo, esses espaços oferecem uma ampla variedade de produtos e serviços, que vão de alimentos frescos, artesanato e vestuário a utensílios domésticos, artigos religiosos e gastronomia local", pontuou.

Ele ressaltou ainda que esses locais também representam patrimônio cultural e pontos de referência turística e social da capital.

Hamilton cobra uso efetivo de câmeras corporais na PM

Vereador critica "omissão do Governo da Bahia e protesta por transparência na segurança pública"

O vereador Hamilton Assis (PSOL), presidente da Comissão Especial em Defesa das Infâncias e Adolescências da Câmara Municipal de Salvador, criticou o modelo de segurança pública do Estado. Ele apontou "a falta de transparência e o descumprimento das diretrizes sobre o uso de câmeras corporais nas fardas da Polícia Militar da Bahia". O parlamentar mencionou o caso de um menino de nove anos baleado durante uma operação policial no Nordeste de Amaralina, em Salvador, no dia 8.

"Mais uma vez, a população pobre e negra de Salvador sofre as consequências da violência policial e da ausência de controle do Estado sobre suas forças de segurança", afirmou o vereador. "Quantas vidas ainda precisarão ser feridas ou perdidas até que o governo cumpra seu dever de fiscalizar e garantir o uso das câmeras corporais de forma efetiva?", questionou.

A crítica de Hamilton Assis foi feita "após o Ministério Público da Bahia (MP-BA) recomendar à Secretaria de Segurança Pública (SSP) e aos comandos das polícias Civil e Militar que corrijam 'distorções' na política de uso das câmeras corporais operacionais (CCOs)". Segundo o vereador, o MP-BA constatou, após diligências, subutilização dos equipamentos, má gestão do sistema e ausência de controle sobre o uso das câmeras, "o que impede que as imagens sejam usadas para apurar abusos e proteger tanto os policiais quanto os cidadãos".

De acordo com levantamento do Ministério Público, das 1.263 câmeras distribuídas pela SSP, apenas 7,5% (95) estavam sendo efetivamente utilizadas no momento das vistorias. Foram inspecionadas 15 unidades policiais contempladas com os dispositivos – o que, segundo o vereador, revela descaso com os recursos públicos e com a segurança da população.

Para Hamilton Assis, o caso do menino baleado é um retrato da negligência institucional. "Se as câmeras estivessem em funcionamento, seria possível esclarecer com transparência o que aconteceu. Mas o que vemos é um Estado que gasta milhões em equipamentos e não garante que sejam usados", afirmou.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Vereadores aprovam quatro projetos do Executivo e proposições dos pares

Entre as matérias votadas está a que institui a Política Municipal de Empregabilidade para a População em Situação de Rua

Fotos: Antonio Queirós



O presidente Carlos Muniz ressaltou que todas as votações seguem o rito regimental

A 68ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salvador, realizada na tarde de quarta-feira (15), destacou-se pela aprovação de quatro projetos do Executivo e diversas proposições de vereadores, entre projetos de lei, resoluções, indicações, requerimentos e moções. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB).

O Projeto de Lei nº 397/2025, que institui a Política Municipal de Empregabilidade para a População em Situação de Rua e o Programa Vida Nova Empregabilidade, foi aprovado com três emendas apresentadas pelos vereadores Sílvio Humberto (PSB), Eliete Paraguassu (PSOL) e Marta Rodrigues (PT), subscrita pela líder da oposição, vereadora Aladilce Souza (PCdoB).

Já o PL nº 393/2025, que trata da criação dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), recebeu duas emendas em plenário, mas apenas a do líder do governo, vereador Kiki Bispo (União), que extingue qualquer cobrança em restaurantes populares do Município de Salvador, foi acatada.

O PL nº 395/2025, que autoriza a desafetação, doação e alienação de sete imóveis pertencentes ao município, e o Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 89, de 1º de janeiro de 2025, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, também foram aprovados, mas com votos contrários da oposição.

A líder da oposição, Aladilce Souza, advertiu que modificar a estrutura da gestão municipal representa o risco de se extinguir concursos públicos, “já tão escassos”.

Sobre o PL de desafetação, o vereador Sílvio Humberto, em consonância com o colega Randerson Leal (Podemos), ressaltou que não se trata de ser contra, mas de compreender os critérios que fundamentam os posicionamentos. “Para votarmos com responsabilidade, fiscalizando o bom uso do dinheiro público”, reforçou Randerson.



O vereador Sidninho, presidente da CCJ, lê emendas em plenário

CONSENSO

Para o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz, o consenso alcançado na Câmara reflete a independência do Poder Legislativo. “Os projetos aprovados aqui hoje representam iniciativas importantes, e a execução desses projetos, que serão encaminhados pela administração municipal à Câmara, será objeto de criteriosa fiscalização. Nosso objetivo é assegurar que os investimentos gerados beneficiem prioritariamente a população mais vulnerável”, afirmou Muniz.

Conforme o presidente, os projetos do Executivo que ainda aguardam apreciação devem ser votados até o dia 17 de dezembro, data de encerramento dos trabalhos legislativos. Contudo, segundo ele, nada fugirá ao que determina o rito regimental.

“Todos os projetos estão à disposição dos vereadores para análise e apresentação de emendas. O consenso visa garantir que os projetos sejam votados dentro do prazo estabelecido. Embora possam existir críticas, a administração municipal tem realizado investimentos em obras e reformas, beneficiando a população. A Câmara manterá sua fiscalização, assegurando que os benefícios alcancem, principalmente, a população mais carente”, enfatizou.

O líder do governo considerou a votação positiva. Segundo ele, a Câmara deu mais uma demonstração de zelo pela cidade. “Quatro matérias apreciadas, fruto de uma composição que nasceu nas comissões, com ampla discussão, com amplo debate, alguns com audiências públicas, cumprindo todo o rito legislativo, comprovando que a cidade continua recebendo da Câmara atenção e apreço com leis novas, leis modernas que visam melhorar a qualidade de vida da nossa gente”, frisou Kiki Bispo.

Projetos de lei de vereadores aprovados na sessão ordinária

Proposições de Alexandre Aleluia, Eliete Paraguassu e Isabela Sousa fortalecem pautas sociais e de ordenamento urbano na capital

Fotos: Antonio Queirós



O vereador Kiki Bispo, líder do governo, encaminha o voto da bancada governista



A líder da oposição, vereadora Aladilce Souza, discute os projetos do Executivo



A vereadora Eliete Paraguassu é autora do projeto que institui o Dia das Marisqueiras



Dois projetos de lei do vereador Alexandre Aleluia foram aprovados

Além dos quatro projetos de autoria do Executivo Municipal, a Câmara aprovou na sessão ordinária do dia 15 várias proposições dos vereadores, entre projetos de lei, resoluções, indicações, requerimentos e moções. Os projetos de lei foram os seguintes:

O PL nº 183/2024, de autoria do vereador Alexandre Aleluia (PL), que altera a Lei nº 9.488, de 21 de novembro de 2019, sobre o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros (STIP) no Município de Salvador, incluindo dispositivos que estabelecem penalidades por exclusões indevidas de prestadores de serviço.

O PL nº 21/2025, também de Alexandre Aleluia, que veda a colocação antecipada de kits de praia na faixa de areia da Praia do Porto da Barra sem solicitação prévia do usuário.

A Câmara aprovou dois projetos de lei da vereadora Eliete Paraguassu (PSOL). O PL nº 101/25, que institui o Dia das Marisqueiras e dá outras providências, e o PL nº 217/25, que institui a política de apoio à reinserção de mães atípicas ou responsável legal no mercado de trabalho, por dois anos, após o falecimento de filhos ou filhas com deficiência ou síndromes raras.

Ainda foi aprovado o PL nº 232/2025, de autoria da vereadora Isabela Sousa (Cidadania), que cria o bairro Boa Vista do Lobato no Município de Salvador. Da mesma parlamentar, foi aprovado o Projeto de Lei nº 327/25, que dispõe sobre a criação da Campanha Municipal de Prevenção e Combate à Adultização e à Cyberpedofilia.



Projeto de lei da vereadora Isabela Sousa cria o bairro Boa Vista do Lobato



Plenário Cosme de Farias durante a sessão de votação

Ireuda Silva reforça combate às desigualdades no Outubro Rosa

Dentre outras ações, a vereadora defende a ampliação de unidades móveis de mamografia em Salvador

A vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Salvador, destacou, neste Outubro Rosa, a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama, chamando atenção para as desigualdades que ainda marcam o acesso à saúde feminina no Brasil.

Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA) e do Ministério da Saúde, o país deve registrar 73.610 novos casos de câncer de mama em 2025, sendo essa a neoplasia mais incidente entre as mulheres. Em 2023, mais de 20 mil brasileiras perderam a vida em decorrência da doença, números que evidenciam a urgência de políticas públicas efetivas e contínuas.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereadora Ireuda Silva: "O Outubro Rosa não pode se restringir a um mês de mobilização"

Ireuda ressaltou que, embora o Sistema Único de Saúde (SUS) ofereça exames gratuitos, muitas mulheres enfrentam dificuldades para realizar a mamografia, seja pela demora no agendamento, pela falta de informação ou pela distância dos centros de diagnóstico.

"Prevenir é salvar vidas. Mas, para isso, o poder público precisa garantir acesso universal e rápido aos exames, especialmente nas comunidades mais carentes, onde o diagnóstico costuma chegar tardiamente", afirmou a vereadora. Ela lembrou que mulheres negras e de baixa renda são as mais afetadas pela mortalidade causada pelo câncer de mama, "reflexo do racismo estrutural e das barreiras socioeconômicas que limitam o cuidado com a saúde".

Ireuda defende a ampliação das unidades móveis de mamografia em Salvador, o fortalecimento das campanhas de informação nos bairros periféricos e a criação de programas permanentes de acompanhamento para mulheres diagnosticadas.

"O Outubro Rosa não pode se restringir a um mês de mobilização. É uma causa que deve inspirar políticas públicas o ano inteiro, com ações que garantam prevenção, tratamento digno e acolhimento a todas as mulheres", destacou Ireuda. Para ela, a luta contra o câncer de mama está diretamente ligada à luta por equidade de gênero e racial e deve ser tratada como prioridade na agenda de saúde pública.

CÂMARA MUNICIPAL

69ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2025 - 14h30min

1. EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Tribuna Popular (10 minutos cada)
1 – Associação de Permissionários da Ceasa – Sr. Márcio Roberto – representante – assunto inerente.
2 –Associação de Moradores e Amigos da Barra (AMABARRA) – Sr. Waltson Santos – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**REPUBLICANOS**	**04′**
4	**PP**	**05′**
5	**UNIÃO**	**08′**
6	**PDT**	**04′**
7	**PSOL**	**05′**
8	**PSDB**	**07′**
9	**PSD**	**02′**
10	**DC**	**05′**
11	**PL**	**05′**
12	**PCdoB**	**05′**

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 24/21.....Denomina de Luís Carlos França, um logradouro público desta Cidade.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, inclusive à Emenda; Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emenda; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

PROJETO DE LEI Nº 211/21.....Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes para divulgação do EMEI em todos os estabelecimentos que vendam aparelhos celulares e similares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, inclusive às Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, com Emendas.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JÚLIO SANTOS.

PROJETO DE LEI Nº 383/21.....Dispõe sobre a utilização de câmeras de vigilância em estabelecimentos públicos e privados do município de Salvador.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador ALEXANDRE ALELUIA.

PROJETO DE LEI Nº 139/22.....Instituir no âmbito do Município de Salvador a Semana Municipal de Conscientização sobre a Carga Tributária.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador SIDNINHO.

PROJETO DE LEI Nº 184/23.....Institui o Programa Estágio Vocacional no Município de Salvador e dá outras providenciais.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, inclusive às Emendas; e Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emendas; Desenvolvimento Econômico. Turismo e Relações Internacionais; e Educação, Esporte e Lazer.

1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador JÚLIO SANTOS.

PROJETO DE LEI Nº 258/23.....Institui a Semana Municipal do Idoso no município de Salvador e dá outras providências.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador RANDERSON LEAL.

PROJETO DE LEI Nº 148/24.....Institui o Dia Municipal do Teatro Lambe Lambe.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Cultura.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora MARTA RODRIGUES.

PROJETO DE LEI Nº 77/25.....Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Arte Urbana – PIA Urbano no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Cultura. Com Parecer Contrário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53/25.....Concede a Medalha Thomé de Sousa.ao Professor e Babalorixá Júlio Braga.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
Discussão única – votação.
Autora: vereadora ELIETE PARAGUASSU.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 321/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que sejam instalados suportes internos para bicicletas convencionais nos ônibus do sistema BRT de Salvador, com sinalização adequada e regulamentação de uso, como forma de incentivar a mobilidade ativa, a integração entre modais e garantir o direito à ciclistas de diferentes regiões das cidades.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 322/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação do Comitê Municipal de Educação para a Sustentabilidade. O comitê deverá contar com, no mínimo, 10 integrantes, representando a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência, a Secretaria Municipal da Educação, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, setor privado e grupos estudantis. Seu objetivo será planejar, coordenar e avaliar ações educativas voltadas à sustentabilidade no Município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que seja regulamentado o acesso de bicicletas no interior dos ônibus do sistema BRT Salvador, durante todo o horário de funcionamento do sistema: das 5h30 às 22h em dias úteis e das 6h às 22h nos domingos e feriados, como forma de promover a integração modal, incentivar a mobilidade ativa e garantir o direito de ir e vir da população que utiliza a bicicleta como parte essencial do seu deslocamento diário.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 324/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a ampliação das ruas fechadas para lazer nos domingos, com prioridade para os trechos de maior densidade populacional e menor acesso a áreas de lazer, bem como a incorporação de infraestrutura mínima para garantir o uso qualificado e seguro desses espaços pela população.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 325/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adesão do Município de Salvador à Semana Internacional Lixo Zero, a ser realizada nos dias 18 a 26 de outubro de 2025, promovendo eventos, campanhas e ações educativas voltadas à redução da geração de resíduos e à promoção de práticas sustentáveis junto à população soteropolitana.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 338/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a realização de estudos técnicos visando ao tombamento do Bambuzal do Aeroporto de Salvador, localizado no bairro de São Cristóvão, como patrimônio paisagístico, ambiental e cultural do Município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 339/25.....Indica ao prefeito, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implantação de, no mínimo, um Ecoponto em cada Prefeitura-Bairro de Salvador, com estrutura adequada para o recebimento seletivo de resíduos volumosos, recicláveis, eletroeletrônicos e restos de poda, entre outros resíduos sólidos compatíveis com a coleta diferenciada no Município de Salvador.
Com Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ANDRÉ FRAGA.

MOÇÃO Nº 240/25.....Repúdio ao cancelamento do evento "UFBA pela Vida 2.0" por motivação político ideológica e cerceamento de liberdade acadêmica e religiosa.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

REQUERIMENTO Nº 277/25..... Requer à Mesa, ouvido o Plenário, na forma Regimental, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 25 anos do Curso de Relações Internacionais do Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE), com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ANDRÉ FRAGA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de outubro de 2025.

MOÇÃO Nº 243/25.....Aplausos à Loja Maçônica Liberdade Nº 1, pelos 190 anos de fundação, celebrados em 17 de outubro de 2025, data que marca a trajetória da mais antiga loja maçônica filiada à Grande Loja Maçônica da Bahia e uma das mais antigas do Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 278/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em comemoração aos 190 anos da Loja Maçônica Liberdade Nº1, celebrado em 17 de outubro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

REQUERIMENTO Nº 279/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, em homenagem ao Dia do Biomédico, celebrado anualmente em 20 de novembro.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador FELIPE SANTANA.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Solicitação Outras.

REQUERENTE	PROCESS Nº
Maria das Gracas Nazareth Mota	2155/2025



EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS COMISSÃO DOS DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

Parecer ao Projeto de Lei nº 263/2022

Ementa: "Dispõe sobre o direito de reunião e manifestação no município de Salvador."
Autoria: Vereador Alexandre Aleluia
Relator: Vereador Kenio Rezende

Relatório.
Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 263/2022, de autoria do vereador Alexandre Aleluia que dispõe sobre o direito de reunião e manifestação no município de Salvador.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi aprovado.

É o breve relato, passo ao opinativo.

Fundamentação

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VI-e), cumpre que esta Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor se pronuncie para opinar sobre o referido Projeto de Lei.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Não obstante, o presente projeto de lei encontra respaldo na Carta Magna em seu art.5º, XVI, *ex vi*:

> XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

Bem como, na Lei 1.207/1950 que dispõe sobre o direito a reunião, senão vejamos:

> Art. 1º Sob nenhum pretexto poderá qualquer agente do Poder Executivo intervir em reunião pacífica e sem armas, convocada para casa particular ou recinto fechado de associação, salvo no caso do § 15 do artigo 141 da Constituição Federal, ou quando a convocação se fizer para prática de ato proibido por lei.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 263/2022**.

Salvador, 10 de outubro de 2025

Kenio Rezende -Vereador

Parecer deliberado em colegiado.
Em 15 / 10 / 25

COMISSÃO PARLAMENTAR DE DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 148/2023

AUTOR DO PROJETO: Alexandre Aleluia

EMENTA: "Dispõe sobre a participação de menores em Shows e Apresentações Impróprias para a sua faixa etária no Município de Salvador".

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Alexandre Aleluia dispõe sobre a participação de menores em shows e apresentações consideradas impróprias para a sua faixa etária no âmbito do Município de Salvador.

A proposição busca garantir maior proteção às crianças e adolescentes, proibindo a participação de menores em shows e apresentações com conteúdo violento, sexualmente explícito, ofensivo, que promovam drogas ou comportamentos perigosos, incluindo apresentações de teor "drag queen", desde que não adequadas à faixa etária.

O projeto também impõe aos estabelecimentos comerciais o dever de restringir o acesso e afixar aviso visível ao público sobre a proibição, além de prevê penalidades graduadas (advertência, multa, suspensão e cassação de alvará) e responsabilização de pais ou responsáveis, em conformidade aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Seguindo o curso do processo legislativo, o Setor de Análise e Pesquisa desta Casa registrou a inexistência de norma municipal específica sobre a matéria, em mesmo sentido, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou favoravelmente pela pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, não detectando antinomia ao respectivo processo legislativo e normas constitucionais vigentes.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitiu parecer favorável quanto à compatibilidade com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual- LOA e a Lei de Direrizes Orçamentárias-LDO.

Outrossim, o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, inciso VI) determina que esta Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor apresente relatório e voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Constituição Federal, em seu art. 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, entre outros direitos, o direito à vida, saúde, à dignidade e ao respeito. Devendo para tal, ser colocados a salvo de toda forma de negligência, exploração e violência. O art. 5º, XXXII também estabelece a defesa do consumidor como direito fundamental. Assim, compete ao Estado criar normas que protejam tanto a infância quanto o consumidor em sua posição de vulnerabilidade.

A proposta em comento segue esse comando, pois restringe a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos prejudiciais em espetáculos. Ao exigir regras claras e aviso ostensivo, reforça-se o dever de informação e a proteção da parte mais frágil na relação de consumo.

Além disso, a Lei nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA foi devidamente observada, estando em consonância ao princípio da proteção integral, bem como prevê nos seus arts. 74 e 75 normas sobre a classificação indicativa por faixa etária dos shows e apresentações e sobre as condições para a presença de crianças e adolescentes em tais espetáculos, se não vejamos:

> Art. 74. O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.
> Parágrafo único. Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.
>
> Art. 75. Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária. Parágrafo único. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável."

Pelo exposto, verifica-se que a proposição atende ao quanto previsto nos debates desta Comissão, não havendo motivo que justifique a sua rejeição, razão pela qual opina-se **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2023.**

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

Parecer deliberado em colegiado.
Em 15 / 10 / 25

Sandro Filho
Comissão Parlamentar de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2024

Autor: Vereador Daniel Alves

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas particulares por aplicativo disponibilizarem Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por meio telefônico, e dá outras providências."

Relator: Vereador Sandro Filho

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2024 de autoria do vereador Daniel Alves, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas particulares por aplicativo disponibilizarem Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por meio telefônico, e dá outras providências.

Nos termos do Art. 68, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete a esta Comissão analisar matérias relativas à proteção do consumidor e à garantia dos direitos da cidadania. O Projeto deve ser apreciado à luz da Lei Orgânica do Município de Salvador, que no Art. 176, inciso V, estabelece a defesa do consumidor como princípio da ordem econômica e social, e à luz do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), cujo Art. 6º, inciso III, assegura ao consumidor o direito à informação adequada e clara sobre produtos e serviços.

É o breve relatório

Análise:

A proposição fundamenta-se no princípio do protecionismo do consumidor e na alegação de que o atendimento exclusivamente virtual é insuficiente para dar resposta às demandas emergenciais dos usuários.

Contudo, a proposta em exame apresenta ônus desproporcionais ao setor privado. A obrigatoriedade de SAC telefônico 24h impõe gastos relevantes para empresas digitais que operam com atendimento integrado em canais digitais já consolidados. Esse modelo vai na contramão da modernização e da inovação tecnológica. O Código de Defesa do Consumidor, já garante transparência e canais de atendimento adequados. Aplicativos oferecem múltiplos meios digitais (chat, e-mail, protocolos automáticos), que atendem de forma ágil e documentada. A imposição de um canal telefônico, além de redundante, não

garante maior efetividade no atendimento. Os custos operacionais adicionais, decorrente a essa obrigatoriedade tendem a ser repassados ao consumidor, o que contraria o princípio da proteção dos interesses econômicos do consumidor previsto no Art. 4º do Código de Defesa do Consumidor. A legislação vigente já assegura o direito à informação e ao atendimento adequado por meio de diversos dispositivos legais, cabendo ao (PROCON) a fiscalização do cumprimento dessas normas.

A criação de uma norma municipal que impõe estrutura de SAC telefônico permanente configura duplicação de obrigações sem ganho efetivo ao consumidor, podendo gerar efeitos adversos como aumento de preços, tornando os serviços mais caros. A redução de competitividade e entraves à inovação.

Voto:

Diante do exposto, considerando que a proposta não apresenta proporcionalidade entre o custo imposto ao fornecedor e o benefício efetivo ao consumidor, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 14/2024.

É o parecer.

Parecer deliberado em colegiado.
Em 15 / 10 / 25

Salvador, 01 de outubro de 2025.

Sandro Filho
Relator

Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 43/2024

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR DUDA SANCHES

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa e adoção de procedimento de esclarecimento e conscientização ao público consumidor acerca da possibilidade de retomada de bem imóvel financiado em caso de inadimplemento contratual, dispensada a necessidade de decisão judicial, pelas agências bancárias situadas no Município de Salvador e dá outras providências."

RELATORA: Vereadora Isabela Sousa.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 43/2024, de autoria do Vereador Duda Sanches, visa assegurar ao consumidor o direito à informação quanto às condições de retomada de imóveis financiados em caso de inadimplemento contratual, conforme entendimento recente do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 860.631.

A proposta determina que as agências bancárias situadas no Município de Salvador afixem placas informativas em locais de atendimento e disponibilizem encartes explicativos aos clientes que contratam financiamentos imobiliários, esclarecendo a possibilidade de execução extrajudicial de retomada do imóvel.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final já se manifestou favoravelmente quanto à constitucionalidade e adequação técnica da matéria, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização também emitiu parecer favorável, reconhecendo que o projeto não acarreta ônus ao erário e está em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em análise revela-se de grande relevância social e cidadã, ao buscar fortalecer o direito à informação, direito este consagrado como um dos pilares do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 6º, III). Ao exigir que as instituições financeiras informem de maneira ostensiva sobre as consequências do inadimplemento em contratos de financiamento imobiliário, a proposta contribui para reduzir situações de surpresa, desequilíbrio e vulnerabilidade que frequentemente acometem consumidores, sobretudo aqueles de menor instrução jurídica ou econômica.

A iniciativa promove transparência, educação financeira e prevenção de litígios, valores fundamentais para o fortalecimento da cidadania e para a proteção da parte mais frágil da relação contratual. Trata-se, portanto, de uma medida educativa e protetiva, que visa garantir ao consumidor o pleno conhecimento de seus direitos e deveres no momento da contratação.

Entre os aspectos positivos da proposição, destacam-se o fortalecimento da cidadania e da dignidade humana, ao assegurar que consumidores tenham acesso à informação sobre cláusulas de alto impacto social e patrimonial; Prevenção de conflitos judiciais e administrativos, ao favorecer o esclarecimento prévio das condições contratuais e reduzir a alegação de desconhecimento; Transparência nas relações de consumo, princípio que também concretiza o dever de publicidade dos atos e informações de interesse coletivo (art. 37, caput, da Constituição Federal); Ausência de impacto orçamentário para o Município, uma vez que a obrigação recai sobre as próprias instituições financeiras.

Dessa forma, o projeto se mostra compatível com os princípios constitucionais da proteção ao consumidor (art. 5º, XXXII, e art. 170, V, da Constituição Federal), bem como com o dever do Município de zelar pelo bem-estar de seus cidadãos e pela defesa dos direitos do consumidor, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Salvador.

Ressalte-se ainda que a medida encontra amparo no princípio da dignidade da pessoa humana, na medida em que evita que famílias sejam surpreendidas por procedimentos de execução extrajudicial que possam resultar na perda de seu lar sem o devido conhecimento prévio das regras contratuais.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a proposição atende aos princípios da dignidade da pessoa humana, da transparência e da proteção do consumidor, e que se mostra juridicamente adequada e socialmente relevante, **votamos pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 43/2024, de autoria do Vereador Duda Sanches.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 2025.

Isabela Sousa
RELATORA

Parecer deliberado em colegiado.
Em 15 / 10 / 25

Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/2025

Ementa: "Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, e dá outras providências."
Autoria: Vereador Júlio Santos
Relator: Vereador Kenio Rezende

Relatório.
Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do vereador Júlio Santos que estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de água e energia elétrica oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VI-e), cumpre que esta Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor se pronuncie para opinar sobre o referido Projeto de Lei.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

1

Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

Parecer ao Projeto de Lei nº 158/2024

Ementa: "Institui o Dia Municipal da Luta por Moradia Digna".
Autoria: Vereadora Marta Rodrigues
Relator: Vereador Kenio Rezende

Relatório.
Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 158/2024, de autoria da vereadora Marta Rodrigues que institui o Dia Municipal da Luta por Moradia Digna.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi aprovado.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VI-e), cumpre que esta Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor se pronuncie para opinar sobre o referido Projeto de Lei.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 158/2024**.

Salvador, 29 de setembro de 2025

Kenio Rezende -Vereador

Parecer deliberado em colegiado.
Em 15 / 10 / 25

1

Assim sendo, considerando o acima exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2025**.

Salvador, 29 de setembro de 2025

Kenio Rezende -Vereador

Parecer deliberado em colegiado.
Em 15 / 10 / 25

2

SALVADOR
O Futuro da cidade passa por aqui.

Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor

Parecer ao Projeto de Lei nº 295/2025

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem máquinas de pagamento com botões físicos e sinalização em braile para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência visual."
Autoria: Vereador Marcelo Guimarães
Relator: Vereador Kenio Rezende

Relatório.

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 295/2025, de autoria do vereador Marcelo Guimarães que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais disponibilizarem máquinas de pagamento com botões físicos e sinalização em braile para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência visual.

Após ser recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o supramencionado projeto foi aprovado.
Por conseguinte, recebido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sendo aprovado com emenda.
Por fim, o supracitado projeto chegou nesta Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor sob minha relatoria.
É o breve relatório.

1

Fundamentação

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, VI-e), cumpre que esta Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor se pronuncie para opinar sobre o referido Projeto de Lei.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Contudo, cumpre relatar que, o fornecimento das maquinas de pagamento, popularmente chamadas de "maquininhas", é realizado por empresas de Adquirência e/ou Credenciadoras, as quais intermediam a relação entre estabelecimentos comerciais e seus clientes. Devendo, por tanto, ser estas responsáveis por disponibilizar máquinas de pagamento com botões físicos e sinalização em braile, inclusive a aplicação da multa também deverá ser redirecionada para essas empresas, com a devida comprovação das empresas em ter feito a solicitação e as Credenciadoras não cumpram com o pedido.
Em vista disto, é medida que se impõe a apresentação da seguinte emenda modificativa:

Emenda nº 1

Modifica a redação do Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° *As Empresas de Aquirencia e/ou as Credenciadoras* terão o prazo de 180(cento e oitenta) dias para se adequar às exigências desta lei a partir da data de sua publicação."

2

Emenda nº 2

Modifica a redação do Art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O descumprimento desta Lei sujeitará as Empresas:

- ***Parágrafo Primeiro**: Os estabelecimentos comerciais terão 180 dias para fazer a solicitação e caso não faça, caberá a aplicabilidade a esta:*

I – Advertência, na primeira autuação;
II – Multa de R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência;
III – Multa em dobro, em caso de reincidência contínua, além de medidas administrativas

- ***Parágrafo Segundo:** As Empresas de Aquirencia e/ou as Credenciadoras terão 180 dias para se fazer cumprir a solicitação das empresas solicitantes e caso não faça, caberá a aplicabilidade a esta cabíveis pelo órgão competente as penalidades abaixo:*

I – Advertência, na primeira autuação;
II – Multa de R$ 1.000,00 (mil reais), em caso de reincidência;
III – Multa em dobro, em caso de reincidência contínua, além de medidas administrativas
cabíveis pelo órgão competente."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opino pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 295/2025 com A EMENDA ACIMA APRESENTADA.**

Salvador, 13 de outubro de 2025

Parecer deliberado em colegiado.
Em 15 / 10 / 25

Kenio Rezende -Vereador

3

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE DIREITOS DO CIDADÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR RELATORIA AO PROJETO DE LEI Nº 342/2025

Autor: Vereador Sandro Filho

Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade civil e a cobertura securitária no âmbito do Estacionamento Rotativo Pago, Zona Azul no Município de Salvador, estabelece procedimento para atendimento a sinistros, reforça medidas de prevenção e transparência, e dá outras providências.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 342/2025, de autoria do Vereador Sandro Filho, que visa regulamentar a responsabilidade civil e a cobertura securitária no âmbito do Estacionamento Rotativo Pago, popularmente conhecido como Zona Azul, no Município de Salvador. O projeto estabelece procedimentos claros para o atendimento de sinistros, busca reforçar medidas de prevenção e garante maior transparência na gestão do serviço.

Conforme análise do Setor de Análise e Pesquisa, a proposição está em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como com princípios constitucionais relacionados à proteção do consumidor, segurança e responsabilidade civil.

O projeto já foi examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), sem apontamento de inconstitucionalidade, e tem por objetivo assegurar que usuários e gestores do serviço público estejam devidamente amparados quanto a eventuais danos e sinistros ocorridos durante o uso da Zona Azul.

A esta Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, coube apreciar a proposição sob o prisma do direito à informação e do acesso equitativo à justiça, especialmente no que tange ao público consumidor hipervulnerável.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tem por finalidade zelar pela proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, em especial o direito à informação clara, adequada e acessível.

O Projeto de Lei nº 342/2025 atende a esses princípios ao definir com clareza a

responsabilidade civil e as condições de cobertura securitária do Estacionamento Rotativo Pago. A proposição garante que os cidadãos usuários do serviço tenham plena ciência de seus direitos e deveres, e que sinistros sejam tratados de forma organizada e transparente, promovendo segurança e confiança na prestação do serviço.

Além disso, a proposta estimula a prevenção de danos e sinistros, reforçando práticas de fiscalização, transparência e atendimento eficiente. Do ponto de vista da proteção do consumidor, contribui para a redução de conflitos e para a responsabilização adequada de gestores e prestadores de serviço, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Desse modo, não há nenhum impedimento legal à tramitação da presente proposição nesta Casa.

Voto

O Projeto de Lei nº 342/2025 revela relevância social e legal, ao estabelecer regras claras para a responsabilização civil e cobertura securitária no uso do Estacionamento Rotativo Pago, promovendo maior segurança, transparência e proteção aos cidadãos.

A proposição fortalece o vínculo de confiança entre o usuário do serviço e o Município, incentiva a prevenção de sinistros e reforça a responsabilidade pública e administrativa. Dessa forma, contribui para a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção do consumidor e à gestão transparente de serviços urbanos essenciais.

Considerando que o Projeto de Lei nº 342/2025 cumpre os requisitos legais, regimentais e de interesse público, VOTO pela **APROVAÇÃO** da matéria.

Salvador, 29 de setembro de 2025.

É o parecer.

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 15 / 10 / 25

ROBERTA CAIRES VEREADOR





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
13:50	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
14:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
14:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
15:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
15:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
16:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
16:50	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
17:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
18:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles. Apresentação: Isabela Garrido.

***Programação sujeita a alteração sem aviso.**